



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 450996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)

Impugnações (2)

Esclarecimentos (0)

24/03/2025 16:06



Em 21 de março de 2025 foi recebida uma impugnação intempestiva com o seguinte requerimento em resumo: "Em breve síntese, insurge-se a empresa impugnante em face ao edital em epígrafe, alegando que o modelo de cesto aéreo que deveria ser fornecido, montado no caminhão é fabricado e comercializado exclusivamente pela empresa pela IMAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

No transcorrer da peça a impugnante fundamenta seus argumentos com base nos princípios da lei de licitações.

A impugnante finaliza requerendo que a presente impugnação seja recebida, e deferido seja alterado o termo de referência do lote, para que adapte para a aquisição de um cesto aéreo convencional ou para que exclua a exigência de "giro infinito de torre inferior" exigindo giro de no mínimo 410° e infinito na torre superior, com a publicação do edital retificado.

E em caso de indeferimento alteração do descritivo do objeto, que seja anulado o certame, para que se adote a medida administrativa cabível de inexigibilidade de licitação, face o objeto ser de fornecimento exclusivo.



A secretária demandante expediu o seguinte parecer: "Memorando IP nº 02/2025 Pato Branco, 21 de março de 2025

De: Secretaria de Engenharia e Obras – Departamento de Iluminação Pública

Para: Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Licitações

Assunto: Impugnação Pregão Eletrônico nº 13/2025

Objeto: Aquisição de Caminhão com Cesto Aéreo para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Assunto: Resposta ao Pedido de Impugnação

Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela empresa **** inscrita no CNPJ sob o n.****, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, que visa a aquisição de dois caminhões equipados com cesto aéreo para serviços de manutenção no sistema de iluminação pública, o qual a impugnante requer "alteração no termo de referência do lote, para que adapte para a aquisição de um cesto aéreo convencional ou para que exclua a exigência de "giro infinito de torre inferior" exigindo giro de no mínimo 410° e infinito na torre superior."

1. Do Objeto e Justificativa da Exigência

O objeto do presente processo licitatório visa à aquisição de caminhões novos, com cesto aéreo, destinados à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública da cidade de Pato Branco. A exigência do giro infinito da lança do cesto aéreo foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que identificou a necessidade dessa característica para otimizar os trabalhos de manutenção, especialmente nas tarefas que envolvem o alcance e posicionamento do cesto aéreo em diferentes pontos da cidade.

A exigência do giro infinito não visa limitar a competitividade, mas sim atender uma necessidade específica do município, que busca um equipamento que proporcione maior eficiência e segurança para os operadores durante as atividades de manutenção da iluminação pública. O giro infinito permite um posicionamento contínuo, sem as limitações do giro convencional, o que representa um ganho significativo no desempenho do serviço.

2. Princípio da Competitividade

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o princípio da competitividade (art. 5º, inc. V) deve ser respeitado, mas sem prejuízo das necessidades específicas da Administração Pública. O edital do presente pregão foi elaborado após pesquisa de mercado, que evidenciou a viabilidade de aquisição com diferentes fabricantes, atendendo as especificações técnicas requeridas.

3. Exclusividade de Fornecimento

Quanto à alegação de exclusividade de fornecimento, informamos que, embora o modelo com giro duplo



especificações técnicas exigidas no edital.

4. Princípio da Economicidade

O princípio da economicidade, previsto no art. 6º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, orienta que a Administração deve buscar a solução mais vantajosa para o erário, sem abrir mão da qualidade e eficiência dos serviços. No entanto, a opção pelo modelo de cesto aéreo com giro infinito foi considerada a mais adequada, visto que, além de proporcionar mais eficiência operacional, ela se alinha ao planejamento de longo prazo das necessidades da manutenção da iluminação pública, refletindo um melhor custo-benefício para o município.

5. Conclusão e Pedido de Indeferimento da Impugnação

A Prefeitura Municipal de Pato Branco reafirma que a exigência do giro infinito da lança do cesto aéreo não configura qualquer irregularidade ou restrição à competitividade, uma vez que as especificações atendem a uma necessidade técnica específica da Administração Pública, baseada em estudos prévios e na análise das melhores alternativas para os serviços de manutenção da iluminação pública.

Dessa forma, considerando que o objetivo da licitação é garantir a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços, e que as exigências do edital não ferem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, requer-se o indeferimento da impugnação apresentada.

Em face do exposto, solicitamos que a Comissão de Licitações mantenha as exigências do edital conforme redigido, garantindo a continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

Gilvan Augusto Nava
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Secretaria de Engenharia e Obras"

21/03/2025 09:34



Em 18 de março de 2025 foi recebida uma impugnação com o seguinte requerimento em resumo: "exclusão



segue análise da impugnação:"



Incluir impugnação

